

LEI Nº 4.209, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

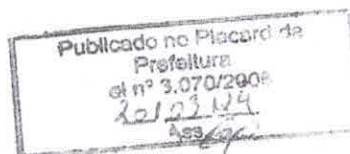
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública para este Município a associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação devidamente legalizada e em conformidade com os requisitos do artigo 247 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 20 de março de 2024.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



piresdorio.go.gov.br